

Esclarecimento 10/04/2013 12:00:22 - No item 4 "f" - Acessórios, do Apêndices I e II, estão sendo solicitados "4 cilindros para armazenamento de Nitrogênio (reserva técnica), sendo 2 (dois) para cada reservatório de PQ, com as mesmas características e capacidade estabelecidas para o sistema de pó químico (PQ) especificado para o veículo." Como o veículo é equipado com somente um reservatório de PQ, entendemos que o correto seja o fornecimento de somente 02 (dois) cilindros de nitrogênio para reserva técnica. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10/04/2013 12:00:22 - Está correto o entendimento caso o veículo possua um único cilindro de nitrogênio para pressurizar o tanque de PQ. Caso seja previsto no CCI mais de um cilindro de nitrogênio, será solicitado 4 (quatro) cilindros reserva conforme item 4.1 "f" Apêndice I e II ao Termo de Referência.

Esclarecimento 10/04/2013 11:59:54 - No item 3.6.4, referente ao sistema de tração, está sendo solicitado que: "O veículo deve possuir dispositivo pneumático de bloqueio do diferencial do eixo dianteiro. O bloqueio do diferencial dianteiro deve possuir sistema de desativação automática para evitar danos às partes mecânicas quando do esterçamento em 12 graus das rodas dianteiras. Esse dispositivo deve possuir um comando de emergência protegido, de forma a impedir seu acionamento involuntário por parte do operador com o veículo em movimento." Alguns sistemas desativam o bloqueio do diferencial dianteiro quando o veículo ultrapassa 25 km/h, podendo ser realizado pelo motorista o esterçamento das rodas dianteiras, dentro do limite de 25 km/h. Em nosso entender este sistema permite mais flexibilidade de manobra para o motorista, sem danos as partes mecânicas, sendo superior a desativação automática através de um limite de esterçamento das rodas. O sistema acima descrito poderá ser aceito no fornecimento?

Resposta 10/04/2013 11:59:54 - Considerando que o objetivo do estabelecido no item 3.6.4 do Apêndice I e II ao Termo de Referência é evitar dano às partes mecânicas, será aceito ambos os sistemas.

Esclarecimento 10/04/2013 11:59:21 - Nos apêndices I e II do Edital - Especificações Técnicas dos Veículos, item 2.2 letra "l" é solicitado curso de operação, conforme segue: l) A CONTRATADA deve ministrar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, curso de operação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula, com objetivo de treinar plenamente os bombeiros na operação do CCI. Deve incluir, obrigatoriamente, aulas teóricas e práticas para até 25 alunos por turma. Deve, ainda ministrar curso de manutenção de 1º e 2º níveis, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas/aula, incluindo, obrigatoriamente, aulas teóricas e práticas, para até 20 alunos por turma. Os treinamentos serão realizados nas dependências do aeródromo designado pela CONTRATANTE, com fornecimento de material didático individual, em datas a serem programadas pela CONTRATANTE. A quantidade de turmas é definido pela quantidade de aeroportos de destino dos CCI, pois deve ser realizado um treinamento por aeroporto. (1) O curso deverá ser realizado dentro dos prazos de entrega dos veículos? (2) Como a programação das datas serão programadas pela contratante, caso após a entrega definitiva no aeroporto de destino o curso ainda não tenha sido realizado, o pagamento dos veículos poderá ser efetivado? (3) A quantidade de turmas é definida pela quantidade de aeroportos de destino dos CCI's. Nos cronogramas de entrega não estão definidos os aeroportos de entrega e a quantidade de veículos por aeroporto, somente os estados de destino. Solicitamos informar os aeroportos de destino e a quantidade de veículo para cada aeroporto para efeitos de cálculo de preços?

Resposta 10/04/2013 11:59:21 - (1) Os cursos não necessitam ser realizados dentro do prazo de entrega dos veículos. (2) A programação das datas para a realização dos cursos será realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pagamento dos veículos somente será efetuado após a realização dos treinamentos e em conformidade como o disposto na Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo "D" do Edital. (3) É responsabilidade da licitante prever os preços considerando as localidades informadas e as localidades que não foram definidas.

Esclarecimento 10/04/2013 11:58:42 - Nos apêndices I e II do Edital - Especificações Técnicas dos Veículos, item 2.2 letra "c", informa sobre os prazos de entrega dos veículos, conforme segue: "c) O 1º CCI deve estar disponível para fiscalização da CONTRATANTE durante todo o período de fabricação, devendo estar disponível para fins de avaliação técnica e testes em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato. Os demais CCI devem ser entregues no local de destino designado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 dias contados a partir da solicitação ao Fornecedor. A CONTRATANTE se limitará a solicitar CCI na quantidade máxima de 10 por lote, respeitando um intervalo de 60 dias entre cada lote de entrega". O prazo de entrega dos lotes, está em desacordo com os cronogramas de entregas dos veículos. Solicitamos ajustar os prazos de entrega conforme os cronogramas de entrega de cada lote.

Resposta 10/04/2013 11:58:42 - O prazo máximo de 60 dias será contado a partir da solicitação ao Fornecedor, o que ocorrerá após o avaliação técnica do primeiro CCI pela CONTRATANTE, a qual terá até 30 dias para emitir parecer técnico de aceitação e emissão da solicitação ao Fornecedor. Portanto, não haverá alteração no cronograma de entrega de cada lote.

Esclarecimento 10/04/2013 11:58:05 - Na questão dos prazos de entrega, que já foi objeto de solicitação de dilatação dos mesmos, conforme nossa carta GV-257/2013, o item 6.7, informa que: "6.7 - No prazo total máximo de fornecimento dos veículos para cada lote, estão sendo considerados o prazo de 30 dias corridos para o recebimento técnico em fábrica do primeiro CCI, pela SAC/PR, e aprovação da documentação técnica pertinente, consoante o disposto no subitem 6.9 deste

Termo de Referência". Além disto, o item 6.8, informa que: "6.8 - No prazo total máximo de fornecimento estão sendo considerados ainda, como estimativa, prazo para transporte, desembarço aduaneiro (caso necessário), execução dos testes previstos e recebimento definitivo no local de entrega dos CCI". Ou seja, os prazos dos cronogramas, não referem-se somente a fabricação dos veículos. Nos prazos solicitados estão englobados todos os testes na fábrica, o transporte e os testes no aeroporto de destino. Em função do acima exposto, reforçamos nossa solicitação de dilatação dos prazos de entrega.

Resposta 10/04/2013 11:58:05 - Conforme já debatido em Audiência Pública realizada em 31/01/2013 e informado na respectiva Ata, o prazo de entrega já foi ampliado em 30 dias para as regiões Sul e Sudeste e em 90 dias para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Esclarecimento 10/04/2013 11:57:06 - No item 10.5, referente a habilitação, é solicitada a apresentação de "formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo constante no Anexo "E" deste Edital de Licitação". Não encontramos no Edital o Anexo "E".

Resposta 10/04/2013 11:57:06 - O referido Anexo está disponibilizado no Comprasnet, como anexo do edital de licitação (Vide aviso registrado nesse sistema eletrônico).

Esclarecimento 09/04/2013 15:11:16 - Termo de Referência: Anexo A Item: 6 Condições de Execução: Cronograma de Entrega dos Veículos Prazo de Entrega 180 dias – Protótipo e Aceitação e o Prazo para entrega dos lotes num intervalo de 60 dias – lote mínimos de 10 veículos: Perguntamos: Fazendo uma análise criteriosa dos Apêndices em referência, e do altos valores agregados, caso não for aceito o protótipo e seja cancelado o contrato, ficamos com receio do prazo para entrega dos lotes remanescentes do período de 60 dias, para entrega de 10 CCIs e assim sucessivamente até o final da ordem de Execução. Em conformidade ao Item 6.4 que diz continuidade da aceitação e entrega demais CCI, conforme citando no item anterior, somente deve ocorrer após a aceitação do Primeiro CCI, bem como as eventuais correções necessárias .. etc. Perguntamos qual a segurança do nosso projeto ser aprovado e aceito e o cumprimento de contratos com fornecedor de Chassi Comercial e do Kit de Incêndio, composto pelo maior valor agregado ao equipamento? Necessitamos de um prazo maior entre o período de 120 dias da aceitação do Protótipo, para entrega dos lotes, como uma segurança contratual e financeira para nossa Empresa e para o fornecimento dos equipamentos como Chassi e Kit. Valores de Referência do lote AC-4. Fazendo um reestudo do valores de Referência do Item AC-4, em comparação ao Ap-2 onde muda apenas capacidades de água, LGE e PQS, e também valores comerciais dos chassis que são muito próximos de parâmetros técnicos e tem um grande valor significativo no custos, sendo mesmos princípios construtivos e projetos, informamos que o valor do termo de referência encontra-se abaixo do valor de mercado.

Resposta 09/04/2013 15:11:16 - Conforme item 10 do Edital – Das Obrigações da SAC/PR: Compete à SAC/PR: a) a prática de todos procedimentos sob a sua responsabilidade previstos neste Termo de Referência; b) os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços. c) garantir que sejam adquiridos no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas em cada lote. Dessa forma, acredita-se que é dada a devida segurança às empresas contratadas. Ainda, entende-se que tal garantia permite que a empresa programe suas aquisições de insumos sem depender da aceitação do protótipo. Com relação aos prazos, conforme já debatido em Audiência Pública realizada em 31/01/2013 e informado na respectiva Ata, o prazo de entrega já foi ampliado em 30 dias para as regiões Sul e Sudeste e em 90 dias para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Quanto ao questionamento sobre o valor do AC-4, os valores dos veículos já haviam sido apresentados em virtude da Audiência Pública realizada em 31/01/2013, conforme item 5 do edital - Das Especificações Técnicas e Estimativa de Custo. Entende-se que após a Audiência Pública, as especificações técnicas dos veículos não sofreram alterações substanciais, assim como as regras para entrega dos veículos. Sendo assim, os valores não serão alterados.

Esclarecimento 09/04/2013 11:54:49 - O item 15 – Das Sanções Administrativas - Se entendemos corretamente, da forma como estão descritas as sanções, qualquer atraso pode ser penalizado com multas sobre o valor total do contrato e não sobre a parcela em atraso. Também, caso o atraso seja até 40 dias após o prazo de execução do contrato, além da multa, o fornecedor poderá ser penalizado em 10% do valor total contratado, por inexecução parcial do contrato. Além disto, caso o atraso seja superior a 40 dias após o prazo de execução do contrato, além da multa, o fornecedor poderá ser penalizado em 15% do valor total contratado, por inexecução total do contrato. Ou seja, além dos prazos de entregas exíguos e de difícil ou impossível execução, o fornecedor poderá ser penalizado de forma severa, podendo inviabilizar a continuidade da empresa, caso aconteça qualquer imprevisto, com por exemplo, atraso na entrega de algum componente, que não seja configurado como de força maior. Por este motivo, solicitamos rever as penalidades (valor total x valor da parcela inadimplente) e prazos de inexecução total e parcial, sob pena de ser impossível participar de uma licitação com estas penalidades.

Resposta 09/04/2013 11:54:49 - Conforme previsto no Edital, o Registro de Preços visa exclusivamente o atendimento das necessidades da INFRAERO e de governos estaduais. Cada contrato, e serão vários, e sua vigência dependerá de autorização expressa da SAC/PR (vide minuta de contrato). Além disso, a SAC/PR encaminhará à empresa contratada os Pedidos de Fornecimento de Veículos, que corresponderá a um cronograma exequível (vide Termo de Referência). Nesse sentido, registramos que (i) o "valor total do contrato" não corresponde à totalidade do item objeto da licitação, (ii) as sanções previstas, considerando o grau de risco do contrato, são usuais nas avenças envolvendo a SAC/PR, bem como a Administração Pública como um todo.

Esclarecimento 09/04/2013 11:50:02 - Consoante manifestação da área técnica, conforme item 5 – Especificações Técnicas e Estimativas de Custo, para o item 3 – Carro Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 3.000 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno, tipo AC-4, o preço máximo a ser admitido será de R\$ 1.100.000,00. Verificando nossos custos de produção e obrigações do fornecimento, entendemos que este preço é inexequível. Solicitamos verificar a possibilidade de alterar o preço máximo admitido a fim de viabilizar a nossa participação.

Resposta 09/04/2013 11:50:02 - Consoante manifestação da área técnica, os valores já haviam sido apresentados em virtude da Audiência Pública realizada em 31/01/ 2013, conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital. Entende-se que após a Audiência Pública, as especificações técnicas dos veículos não sofreram alterações substanciais, assim como as regras para entrega dos veículos. Sendo assim, os valores serão mantidos.

Esclarecimento 09/04/2013 11:49:28 - Ainda com relação ao item 6 – Das Condições de Execução do Objeto – o item 6.3 do Termo de Referência informa que os demais CCI deverão ser entregues em lotes, conforme prazos e quantitativos definidos nas tabelas constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.1 acima... Nos cronogramas "a", "b" e "c", a contratada deve fornecer em 90 dias após a aprovação do protótipo 10 veículos, sendo que no cronograma "b" foi disponibilizado 30 dias a mais para o transporte. Isto significa que a contratada deve iniciar a produção (encomenda chassi, componentes, matéria-prima, etc) do primeiro veículo e pelo menos dos dois lotes subsequentes de 10 veículos cada antecipadamente, para poder cumprir o prazo de entrega dos cronogramas. Além disto, conforme o item 6.4 do Termo de Referência, "A continuidade da fabricação e entrega dos demais CCI, conforme citado no subitem anterior, somente deve ocorrer após a aceitação do primeiro CCI, bem como as eventuais correções necessárias totalmente efetuadas no mesmo, observado o disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste Termo de Referência." Ou seja, além da obrigatoriedade iniciar a produção dos lotes juntamente com o primeiro veículo, em função do pouco prazo de entrega, todas as modificações sugeridas no recebimento do protótipo, devem ser implementadas nos demais CCI's já em fabricação. Da forma como está solicitado, o prazo de entrega é "leonino" para as eventuais empresas participantes. O normal neste tipo de fornecimento é ser aprovado o protótipo e somente após sua aprovação e que os demais lotes são contratados. Com isto, o protótipo, e os dois primeiros lotes teriam um prazo de entrega maior, porém o prazo de entrega final de todos os veículos poderia mantido ou eventualmente reduzido. Desta forma, solicitamos rever os prazos de entrega dos lotes, após a aprovação do protótipo, de maneira a tornar factível o fornecimento.

Resposta 09/04/2013 11:49:28 - Consoante manifestação da área técnica, conforme já debatido em Audiência Pública realizada em 31/01/2013 e informado na respectiva Ata, o prazo de entrega já foi ampliado em 30 dias para as regiões Sul e Sudeste e em 90 dias para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Esclarecimento 09/04/2013 11:48:30 - Com relação aos prazos de entrega descritos no item 6 – Das Condições de Execução do Objeto – item 6.1 do Termo de Referência, solicitamos a gentileza de conceder no mínimo 240 dias para a apresentação do protótipo, sob pena de não termos condições de participar do certame. Somente a entrega do chassi 4x4 é de aproximadamente 120/150 dias, restando para o encarroçador da superestrutura de combate a incêndios 30/60 dias para fabricar o veículo. Este tipo de veículo possui características especiais, tanto no chassi e na superestrutura, que não são comuns de linha de montagem. Como exemplo podemos citar, entre outros, o atendimento da cabine com referência a visibilidade do condutor (item 3.13.2 das especificações) e sistema de bloqueio do diferencial dianteiro com desativação automática, quando do esterçamento a 12 graus (item 3.6.4 das especificações técnicas). Os dois itens acima não são de nenhum chassi comercial de mercado, sendo necessário seu desenvolvimento e ajustes nos veículos hoje existentes. Desta forma solicitamos alterar o prazo de entrega do protótipo para no mínimo 240 dias, sob pena de não termos condições de participação no certame.

Resposta 09/04/2013 11:48:30 - Consoante manifestação da área técnica, conforme já debatido em Audiência Pública realizada em 31/01/2013 e informado na respectiva Ata, o prazo será mantido em 180 dias.

Esclarecimento 09/04/2013 11:47:46 - Empresa consultada na fase de pesquisa de mercado alega que os preços apresentados não contemplavam fretes para transporte dos CCI da fábrica até os locais especificados no edital. Além disso, os CCI de interesse da SAC/PR possuem configurações diferentes e superiores aos modelos que serviram para o preço de referência. Nesse sentido, solicita-se revisão dos valores definidos no Edital, referente ao CCI – AC4.

Resposta 09/04/2013 11:47:46 - Consoante manifestação da área técnica, os valores já haviam sido apresentados em virtude da Audiência Pública realizada em 31/01/2013, conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital. Entende-se que após a Audiência Pública, as especificações técnicas dos veículos não sofreram alterações substanciais, assim como as regras para entrega dos veículos. Sendo assim, os valores serão mantidos.